

PROCESSO Nº 48610.225714/2024-52

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2025.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Fase de Seleção - Recursos Administrativos – Edital 01/PRH-ANP/2025.

Referências:

- [1] Processo administrativo 48610.225714/2024-52
- [2] Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 (SEI 4619531)
- [3] Parecer nº 5/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4903342): enquadramento e avaliação de desempenho técnico - ADT
- [4] Registro da avaliação técnica específica - ATE (SEI 4907778): classificação final das propostas submetidas para ampla concorrência e reserva de vagas
- [5] Resultado do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 (SEI 4919693)
- [6] Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4984326): admissão dos recursos interpostos
- [7] Formulários dos recursos interpostos (SEI 4989508)

Anexos:

- [1] Formulários dos recursos interpostos (SEI 4989508)
- [2] Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4984326): admissão dos recursos interpostos

1. INTRODUÇÃO

1.1. O item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 prevê, em relação aos recursos administrativos, o seguinte:

11.3. Recursos Administrativos

Caso algum dos proponentes tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível na página web da ANP em que serão anunciamos os resultados do processo de análise e seleção de propostas, no prazo previsto no calendário geral deste Edital.

A solicitação de recurso deverá ser dirigida ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da FAPESP pelo SAGE.

Não será aceita, nesta fase, a reformulação de propostas e inclusão de informações.

O recurso, se admitido para análise pela Comissão de Avaliação deste Edital, será encaminhado para emissão de parecer.

1.2. O período de submissão de recursos ocorreu de 09/05 a 19/05/2025, conforme calendário geral previsto na seção 20.1 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025.

1.3. A ANP disponibilizou formulário específico em seu sítio eletrônico, na área do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, para a submissão de recursos (Modelo de Formulário de Solicitação de Recurso (SEI 4988353).

1.4. Os recursos foram dirigidos à FAPESP pelo seu sistema SAGE.

1.5. O presente parecer tem o objetivo de analisar os 13 recursos submetidos via SAGE e admitidos para emissão de parecer, conforme o Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4984326).

1.6. Os seguintes recursos foram admitidos:

Proposta	Instituição de Ensino
2025/02736-1	UFRN
2025/02911-8	UFRJ
2025/03274-1	UFRJ
2025/02757-9	UFRGS
2025/03355-1	CESAR
2025/03685-1	UnB
2025/03691-1	UFRJ
2025/03707-5	UFC
2025/03721-8	UFF
2025/03778-0	UNILAB
2025/03843-6	UFRN
2025/03592-3	UNESP
2025/03714-1	UERJ

1.7. Foram interpostos e admitidos para análise apenas recursos referentes ao resultado divulgado no [sítio da ANP](#) e no DOU (SEI 4953178) para as vagas destinadas às alíneas (i) e (iv) do item 12 do Edital 01/PRH-ANP/2025.(i) a seleção de propostas para ocupação de até 18 (dezoito) vagas de novos projetos, incluindo propostas de projetos não elegíveis, oriundos do Edital de Chamada Pública nº 01/2018/PRH-ANP; (iv) a formação de cadastro de reserva para ocupação de futuras vagas de projeto, durante o período de vigência deste certame.

2. ANÁLISE

Esta seção contém a análise dos 13 recursos admitidos para emissão de parecer, conforme Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4984326).

2.1. Proposta:2025/02736-1 – UFRN

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Yanko Marcius de Alencar Xavier.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE A (justificativa)
<input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP)	<input type="checkbox"/> ATE B (objetivo)
<input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE C (inserção regional)
<input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física)
<input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa)
<input checked="" type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE F (disciplinas)
<input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE G (docentes)
<input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)

Item ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor): o responsável pela proposta cita a relevância, os impactos e a trajetória consolidada na formação de recursos humanos.

Análise: Na proposta não foram apresentados em quantidade suficiente para a alteração da nota os serviços e os convênios que possuem com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no setor. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial 1,00 (um).

Item ATE A (justificativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE A “ considerando que a proposta apresenta justificativa densa e detalhada, com base em diagnóstico regional, histórico institucional e dados atualizados. A proposta está claramente alinhada às diretrizes do edital, às políticas públicas setoriais e ao contexto da transição energética e sustentabilidade, tendo inclusive ampliado e aperfeiçoado a experiência do PRH-ANP nº36. O documento apresentado demonstra coerência, interdisciplinaridade e aderência temática, bem como forte conexão com a realidade acadêmica e produtiva da região Nordeste, reforçando sua relevância estratégica”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE C (inserção regional): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE C apesar de reconhecer “ a nota elevada, ainda assim solicita revisão, considerando que a proposta apresenta articulação efetiva e documentada com instituições públicas privadas do setor energético, incluindo convênios em curso com empresas como Petrobras, Potiguar E&P, 3R Petroleum, além de atuação consolidada com associações como ABESPetro. O projeto evidencia forte inserção territorial, com atuação em municípios produtores de petróleo e gás e em áreas de expansão de energias renováveis. A formação proposta está diretamente conectada ao fortalecimento dos arranjos produtivos locais e regionais”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída, a qual já possui pontuação máxima.

Item ATE D (infraestrutura física): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE D visto que “ a proposta apresenta infraestrutura física adequada e plenamente compatível com os objetivos educacionais e operacionais do projeto. Foram descritas, em detalhes, salas climatizadas, bibliotecas, laboratórios de informática e auditórios, com recursos atualizados e disponíveis para uso exclusivo e compartilhado. Tais recursos são comprovadamente utilizados em outros programas bem-sucedidos da UFRN, e atendem aos requisitos de qualidade e acessibilidade. Assim, solicita-se a revisão da nota, considerando a robustez e adequação da infraestrutura apresentada”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE E (infraestrutura administrativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de reavaliação da nota ATE E “ a luz da estrutura administrativa estável e consolidada do PPGPI/UFRN e do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA). A equipe técnica descrita no projeto possui experiência em programas de pós-graduação e projetos estratégicos, com organograma funcional, setor de apoio ao discente, secretaria acadêmica e suporte institucional informatizado (SIGAA e SIGProj). Tais elementos demonstram capacidade administrativa plenamente compatível com os requisitos do edital”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE F (disciplinas): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE F pois “ apesar da nota elevada, solicitamos a reavaliação no sentido de valorizar a estruturação inovadora e interdisciplinar das disciplinas obrigatórias e complementares, integradas entre graduação e pós-graduação. O projeto apresenta trilhas formativas alinhadas com a sustentabilidade, governança, regulação, design de processos, e inovação. Disciplinas como Empreendedorismo e Inovação, Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Design de Produtos e Processos, Direito da Energia e Geopolítica da Transição Energética estruturam uma formação contemporânea, conectada às demandas do setor energético”. O responsável indica ainda que no item 5.4 apresenta dois módulos obrigatórios de Fundamentos em Gestão de Processos Institucionais e Soft Skills para Líderes no Setor Energético. Além disso, informa que no item 5.2 há indicação de 6 disciplinas obrigatórias: Direito da Energia, Direito Ambiental e Indústria do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, Introdução à Indústria do Petróleo, Gás Natural e

Finalmente, o responsável pela proposta solicita “que a crítica sobre a insuficiência descritiva seja revista, tendo em vista o nível de detalhe e articulação das disciplinas com os objetivos da proposta e as diretrizes”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE G (docentes): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de reavaliação da nota ATE G tendo em vista que “a equipe de docente indicada na proposta é composta majoritariamente por professores efetivos da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com dedicação exclusiva (40h DE), e reúne uma ampla diversidade de formações e expertises, compatíveis com a natureza interdisciplinar da proposta. Trata-se de um grupo com forte atuação nas áreas de Direito, Relações Internacionais, Administração, Psicologia Organizacional, Engenharia de Produção, Ciência de Dados e Design de Produtos e Processos. Informa ainda da titulação dos docentes, da origem de alguns como egressos do PRH-ANP, da produção técnica e da formação em instituições estrangeiras. Finalmente, alega que “a nota atribuída (3,66) não reflete adequadamente essa qualificação e aderência, especialmente diante da excelência institucional da UFRN, dos vínculos formais dos docentes com o programa e da coerência entre suas trajetórias e os objetivos estratégicos da proposta”.

Análise: argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por indeferir, na integralidade, o recurso, com a manutenção das notas dos itens ADT D (III), ATE A, ATE C, ATE D, ATE E, ATE F e ATE G.

Dessa forma, conclui-se pela manutenção da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação de 6,68.

2.2. Proposta: 2025/02911-8 – UFRJ

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Breno Pinheiro Jacob.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa)
<input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP)	<input type="checkbox"/> ATE B (objetivo)
<input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES)	<input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional)
<input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física)
<input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica)	<input type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa)
<input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas)
<input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE G (docentes)
<input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)

Linhas Temáticas Prioritárias (Pontuação Complementar): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, que deve ser atribuída “pontuação complementar conforme critério estabelecido no item 5 do Edital, tendo em vista que possui ênfases relacionadas às linhas temáticas prioritárias definidas nas Resoluções CNPE nº2/2021 e CNPE nº8/2024: “VI – Transformação Digital” e “VIII – Descarbonização das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural”. O recorrente indica ainda que as ênfases foram apontadas nos itens 4.1.i do “Sumário Executivo”, no “Objetivo da Proposta: Competências/habilidades(...)\”, em “Justificativa e Objetivo”, em “iii. Lista de Cursos de Graduação e Programas de Pós-Graduação incluídos na proposta”, em “vii. Serviços e Convênios”, em “viii. Produção Técnica” e em “xiv. Disciplinas Complementares”.

Análise: Conforme a seção 5 (ênfases) do edital, “Para que a proposta seja avaliada considerando a pontuação complementar, esta deverá identificar claramente no campo referente ao item “9.1.d.iv” deste Edital que está relacionada a um dos itens prioritários acima”.

A proposta indica duas temáticas prioritárias, mas somente oferece disciplinas para capacitação de bolsistas de graduação em transformação digital, levando a desconsideração da temática que trata de descarbonização pela falta de disciplinas que comprovem a intenção de capacitar os bolsistas.

A argumentação trazida no recurso indica que para a temática de transformação digital há comprovação de trabalhos e projetos voltados para essa área e, principalmente, a existência de disciplina voltada a capacitação dos bolsistas, ainda que somente focada no nível de graduação. Dessa forma, o conteúdo trazido em sede de recurso motiva a revisão da nota atribuída pela aplicação pontuação complementar prevista na seção 5 do edital em tela.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir o recurso, com a aplicação da pontuação complementar à nota ATE, conforme previsto na seção 5 do edital.

Com a alteração conferida, a nota ATE recebe complementação de 10% e nota final passando de 9,44 para 9,88.

2.3. Proposta: 2025/03274-1 – UFRJ

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Amaro Olímpio Pereira Junior.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE A (justificativa)
<input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP)	<input type="checkbox"/> ATE B (objetivo)
<input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES)	<input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional)
<input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física)
<input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica)	<input type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa)
<input checked="" type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE F (disciplinas)
<input checked="" type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE G (docentes)
<input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)

Item ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) : o responsável pela proposta indicou que os dados referentes aos serviços e aos convênios estavam disponíveis na página 21 do projeto de pesquisa (Proposta – UFRJ-COPPE-PPE-PRH41.pdf).

Análise: Após reanálise do conteúdo indicado na proposta (SEI 4907839), foram identificadas 15 indicações de serviços e convênios **com empresas**, deste modo conclui-se pela alteração da nota inicial de 1 para 3.

Item ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) : O responsável pela proposta indicou que os dados referentes às interações internas estavam disponíveis no documento Anexo C – Interações com grupos nacionais e internacionais (Anexo C. Interações com grupos nacionais e internacionais.pdf).

Análise: Após reanálise do conteúdo indicado na proposta (SEI 4907839), não foram identificadas todas as interações que estão na justificativa. No documento apresentado, o responsável cita “diversos PRHs da UFRJ” sem evidenciar formalmente as interações. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial 1.

Item ATE A (Justificativa da Proposta): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE A considerando que “*todos os elementos requeridos estão integralmente contemplados na proposta, conforme evidenciado nos seguintes trechos: 1. Evidência dos Motivos da Oferta da Proposta, 2. Apresentação dos benefícios para a clientela-alvo, 3. Estabelecimento da Demanda (Contratos com Empresas), 4. Fundamentação em Ideias, Teorias e Tendências Atuais e 5. Dados Concretos*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE B (Objetivo da Proposta): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE B considerando “*que os requisitos do edital foram integralmente contemplados na proposta, conforme evidenciado nos seguintes trechos: 1. Objetivo da Proposta Claramente Explicitado, 2. Competências (Conhecimentos e Habilidades) Descritas e Vinculadas às Atividades do Setor, e 3. Relacionamento das Competências com as Atividades no Mercado de Trabalho*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE F (Disciplinas Complementares de Capacitação): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota ATE F considerando “*que os requisitos do edital foram integralmente contemplados na proposta, conforme evidenciado a seguir: 1. Indicação das disciplinas complementares de capacitação oferecidas semestralmente, 2. Adequação das disciplinas às áreas prioritárias do Anexo I da Resolução ANP nº918/2023, 3. Apresentação da ementa, carga horária e bibliografia, 4. Multidisciplinaridade das Disciplinas e integração com a prática profissional e 5. Resultados concretos e impacto formativo*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração da nota do item ADT D (III) de 1 (um) para 3 (três). Além disso, recomenda-se a manutenção das notas dos itens ADT D (IV), ATE A, ATE B e ATE F.

Com a alteração conferida, a nota ADT passa de 4,02 para 4,20 e a nota final da proposta passa de 8,78 para 8,96.

2.4. Proposta: 2025/02757-9 (UFRGS)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: João Luiz Dihl Comba.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
--	--

Item ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) : o responsável pela proposta argumenta que indicou possuir 25 anos de experiência no setor.

Análise: foi comprovada na proposta (06-experiencia.pdf, conforme SEI 4907839), a experiência de 11 anos de atuação no setor. Deste modo conclui-se pela manutenção da nota inicial 1,00 (um).

Item ADT D (II) (Produção técnica) : o responsável pela proposta argumenta que indicou possuir 46 publicações técnicas.

Análise: o número indicado no recurso não foi comprovado na proposta original (06-experiencia.pdf, conforme (SEI 4907839). Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial 0,00 (zero).

Item ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor): o responsável pela proposta argumenta que indicou possuir 23 serviços e convênios.

Análise: Embora o número indicado não tenha sido comprovado na proposta (06-experiencia.pdf, conforme (SEI 4907839). verificou-se a identificação de 18 serviços e convênios corretamente, o que permite revisão da nota, conforme critério de pontuação previsto no Anexo V do edital (12≤SCV<20: nota 3). Deste modo, conclui-se a alteração da nota inicial 1,00 (um) para 3,00 (três).

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração da nota do item ADT D (III) de 1,00 para 3,00. Além disso, recomenda-se a manutenção das notas dos itens ADT D (I) e ADT D (II).

Com a alteração conferida, a nota ADT passa de 3,54 para 3,71 e a nota final da proposta passa de 7,68 para 7,85.

2.5. Proposta: 2025/03355-1 (CESAR)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: José Augusto Suruagy Monteiro.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
--	--

Item ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) : o responsável pela proposta argumenta ter comprovado na proposta apresentada originalmente possuir mais de 5 anos de experiência no setor.

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial de 0,00 (zero) para 1,00 (um), conforme critério de

pontuação previsto do Anexo V do edital ($5 \leq TE < 15$: nota 1).

Item ADT D (II) (Produção técnica): o responsável pela proposta apenas indicou possuir mais publicações sem, no entanto, ter informado o número total na proposta.

Análise: ao revisitar a proposta, não foram identificados mais do que 40 publicações técnicas (trabalhos completos em anais de congressos, patentes obtidas e artigos técnicos publicados em revistas indexadas), o que conferiria uma nota maior do que zero. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota original 0,00 (zero).

Item ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no setor): o responsável pela proposta apenas indicou que este item prejudica a avaliação de instituições de menor porte.

Análise: considerando que não houve pedido de revisão de nota, conclui-se pela manutenção da nota original 1,00 (um).

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração da nota do item ADT D (I) de 0,00 (zero) para 1,00 (um). Além disso, recomenda-se a manutenção das notas dos itens ADT D (II) e ADT D (IV).

Com a alteração conferida, a nota ADT passa de 2,88 para 2,97 e a nota final da proposta passa de 8,29 para 8,38.

2.6. Proposta: 2025/03685-1 (UnB)

a) Do recurso submetido

Responsável pela proposta: Eugênio Libório Feitosa Fortaleza.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa)
<input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP)	<input type="checkbox"/> ATE B (objetivo)
<input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES)	<input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional)
<input checked="" type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física)
<input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica)	<input type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa)
<input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas)
<input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE G (docentes)
<input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)

Item ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor): o responsável pela proposta argumenta que indicou ter comprovado na proposta apresentada originalmente possuir mais de 20 anos de experiência no setor.

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial de 0,00 (zero) para 3,00 (três), conforme critério de pontuação previsto do Anexo V do edital ($15 \leq TE < 25$: nota 3).

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir integralmente o recurso, com a alteração da nota do item ADT D (I) de 0,00 (zero) para 3 (três).

Com a alteração conferida, a nota ADT passa de 4,57 para 4,82 e a nota final passa de 8,80 para 9,05.

2.7. Proposta: 2025/03691-1 (UFRJ)

a) Do recurso submetido

Responsável pela proposta: Roberto Ivo da Rocha Lima Filho.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input checked="" type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
---	---

Itens ATE A (Justificativa da Proposta), ATE D (infraestrutura física) e ATE E (infraestrutura administrativa) : o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de “reconsideração das notas ATE-A, ATE-D, ATE-E do PRH 15.1 neste certame. Conforme mencionado no próprio Edital nº01/PRH-ANP/2025, o PRH 15.1 atende às exigibilidades de candidatura, uma vez que (i) Possui três cursos de graduação – Engenharia do Petróleo, Engenharia de Produção (Programa Sede) e Ciências Econômicas, com notas IGC/INEP – 5 e 4, respectivamente (vide pg. 6 da nossa proposta); (ii) Possui três cursos de Pós-graduação que possuem notas superiores a 4 (conceito CAPES), sendo eles Programa de Mestrado e Doutorado em Economia Industrial e Tecnológica (Sede), Nota 6, indicando sua excelência, Mestrado e Doutorado em Engenharia de Produção, Nota 5, com alta qualificação e o Mestrado e Doutorado em Políticas Públicas, Estratégicas e Desenvolvimento, com Nota 4 (vide pg. 6 da nossa proposta) e, por fim, (iii) Mesmo o PRH 15.1 tendo sido considerado não elegível para a renovação automática do termo de outorga junto a esta agência, o atual edital informa que a proposta poderia concorrer com outras universidades para o apoio no financiamento de recursos humanos no setor de óleo e gás,...”.

Análise: a proposta foi desclassificada pela Comissão de Avaliação por ter identificado que possui professor responsável lotado no mesmo departamento daquele da proposta 2025/02818-8 (atual PRH 17.1), infringindo a regra estabelecida na seção 4 do edital (Critérios de Elegibilidade). Dessa forma, não há motivação para reavaliação das notas atribuídas a qualquer um dos itens.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que o recurso seja indeferido integralmente, com base no princípio da eficiência da administração pública, em que o custo de análise não geraria qualquer resultado diferente, não há motivação para avaliação do recurso apresentado para revisão de notas, tendo em vista que a proposta foi considerada desclassificada.

Assim sendo, conclui-se pela manutenção das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação.

2.8. Proposta: 2025/03707-5 (UFC)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Rodrigo Silveira Vieira.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input checked="" type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input checked="" type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
---	---

Item ADT D (II) (Produção técnica) o responsável pela proposta argumenta que indicou ter comprovado na proposta originalmente apresentada possuir mais de 1.000 publicações (Publicações_compressed.pdf, conforme SEI 4907839).

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial 1,00 (um) para 5,00 (cinco), conforme critério previsto

no Anexo V do edital (PT≥200: nota 5).

Item ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor): o responsável pela proposta argumenta que indicou ter comprovado na proposta originalmente apresentada possuir mais de 10 interações com grupos de pesquisa da própria instituição (Projeto PRH-TE.pdf, conforme SEI 4907839)

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial 1,00 (um) para 5,00 (cinco), conforme critério previsto no Anexo V do edital (I≥10: nota 5).

Item ATE G (docentes): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE G visto que “ a proposta é composta por 44 professores-doutores da UFC, sendo boa parte professores titulares. Conforme as súmulas individuais, esses docentes possuem ampla experiência no ensino de disciplinas, bem como na coordenação e/ou gestão de projeto PD&I e formação de recursos humanos na temática da proposta. Os 44 docentes possuem formação e atuação distintas. Isso confere à equipe caráter complementar, o que é essencial para atender às metas ousadas e multidisciplinares do Projeto”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração da nota do item ADT D (II) de 1,00 (um) para 5 (cinco) e do item ADT D (IV) de 1,00 (um) para 5 (cinco). Além disso, recomenda-se a manutenção da nota do item ATE G.

Com as alterações conferidas, a nota ADT passa de 4,31 para 5,00 e a nota final passa de 9,76 para 10,00.

2.9. Proposta: 2025/03721-8 (UFF)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Elson Antônio do Nascimento.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE A (justificativa)
<input checked="" type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP)	<input type="checkbox"/> ATE B (objetivo)
<input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE C (inserção regional)
<input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física)
<input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa)
<input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas)
<input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE G (docentes)
<input checked="" type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)

Item ADT B (Índice IGC/INEP): o responsável pela proposta alega que indicou ter comprovado na proposta originalmente submetida possuir IGC faixa 4.

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial de 3,00 (três) para 5,00 (cinco), conforme critério de pontuação do Anexo V do edital (IGC Faixa 5: nota 5).

Item ADT D (II) (Produção técnica) o responsável apenas explicou que somente as publicações e as patentes referentes a “Quantificação de vazamentos submarinos por imagem” foram incluídas na proposta. Além disso, esse item não foi selecionado na área pertinente do formulário de recurso.

Análise: após verificação documental da proposta original, verifica-se que foram apresentados 15 itens para produção técnica. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor): o responsável pelo projeto argumenta que indicou que na proposta originalmente enviada estavam mencionadas as informações de interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição.

Análise: após verificação documental da proposta original, não foram encontradas tais informações. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor): o responsável pela proposta não indicou no recurso as informações na proposta original.

Análise: de acordo com o item 11.3 do edital 01/PRH-ANP/2025, na fase recursal não será aceita, a reformulação de propostas e inclusão de informações. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ATE A (justificativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE A visto que “ 1 - na justificativa foi expressa que a motivação da proposta ocorreu a partir da experiência com projeto financiado com recurso da ANP, envolvendo mais de trinta integrantes da área de Engenharia e de Computação; 2 - isto gerou patentes e publicações voltadas para o setor e consequentemente mobilização dos setores de ensino, pesquisa e extensão para a continuidade de ações nas áreas de Óleo e Gás; 3 - esta justificativa foi a fundamentação para a definição dos “objetivos da proposta” ao qual foi atribuída nota de 7,33 na avaliação. Os demais parâmetros referentes ao conteúdo técnico da proposta também receberam pontuações elevadas, ou seja, compatíveis com o atribuído ao objetivo da proposta”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE C (inserção regional): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE C visto que “conforme descrito no item “Experiência na execução de projetos vinculados à cláusula de PD&I da ANP (página 4), a Inserção Regional é demonstrada no Projeto de Extensão/UFF: Sistemas Subsea: Projeto de Dutos Submarinos, que obteve grande repercussão com a participação de empresas do setor destacadas abaixo: McDermott, Total Energies, RRC Tecnologia e Inovação, TechnipFMC, Wood Group e Dof Subsea do Brasil. Além disso, temos recebido várias manifestações, tanto de profissionais quanto de empresas do Setor de Óleo e Gás, demonstrando interesse na realização de novos cursos de capacitação em dutos submarinos,...”

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE D (infraestrutura física): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE D visto que “a experiência anterior do Projeto Raves, com financiamento Petrobras CENPES/ANP, permitiu que tanto a área experimental quanto a área computacional, que compõem a base da atual proposta, possam utilizar os recursos técnicos e administrativos, atualmente disponíveis. Por esta razão, também, o item correspondente à taxa de bancada definido foi inferior a 7% do valor total, conforme detalhado no orçamento, justamente porque já dispomos da maioria dos equipamentos e instalações para o desenvolvimento do projeto”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE E (infraestrutura administrativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE E visto que “os setores proponentes estão representados pelo Departamento de Engenharia Civil, Programa de Pós-Graduação em Biossistemas e Programa de Pós-Graduação em Computação. Estas unidades através de seus laboratórios e outras instalações, dispõem das condições necessárias para a gestão administrativa da equipe executora do projeto, conforme ressaltado na justificativa da proposta”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração da nota do item ADT B de 3,00 (três) para 5,00 (cinco). Além disso, recomenda-se a manutenção das notas dos itens ADT D (II), ADT D (IV), ADT D (V), ATE A, ATE C, ATE D e ATE E.

Com a alteração conferida, a nota ADT passa de 2,28 para 2,57 e a nota final passa de 5,64 para 5,93.

2.10. Proposta: 2025/03778-0 (UNILAB)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: José Cleiton Sousa dos Santos.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input checked="" type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input checked="" type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input checked="" type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input checked="" type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input checked="" type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input checked="" type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input checked="" type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input checked="" type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
---	---

Item ADT A (Abrangência da Proposta) o responsável pelo projeto argumenta ter indicado que a proposta possui ampla e sólida abrangência formativa, contemplando diversos níveis de formação técnica e acadêmica.

Análise: a proposta originalmente submetida não comprova possuir cursos e programas de pós-graduação, ou seja, todos os níveis de formação, em áreas aderentes ao edital, com IGC e Nota Capes mínimos de acordo com as exigências do Edital 01/PRH-ANP/2025, deste modo conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT B (Índice IGC/INEP): o responsável pelo projeto argumenta que indicou ter comprovado na proposta originalmente submetida possuir IGC faixa 4.

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial de 3,00 (três) para 5,00 (cinco).

Item ADT C (Nota CAPES) : o responsável pelo projeto comprovou possuir nota CAPES 4 para os cursos de Mestrado e Doutorado em Enfermagem.

Análise: os programas em Enfermagem não estão no escopo do PRH-ANP, além do projeto não possuir oferta de disciplinas complementares satisfatórias. Deste modo, conclui-se pela manutenção nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (I) (Tempo de Atuação) : o responsável argumenta que a proposta embasa experiência desde 2015 para a graduação em Engenharia de Energias e que a equipe docente possui membros com experiência anterior e contínua na área de energias renováveis e tecnologias limpas.

Análise: após verificação documental da proposta original, não ficou comprovado o tempo de atuação indicado pelo responsável no formulário de recurso. Deste modo, conclui-se a manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (II) (Produção Técnica): o responsável pela proposta argumenta que a equipe é ampla, diversificada e altamente qualificada.

Análise: a proposta recebeu pontuação máxima neste quesito. Desta modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor): o responsável pela proposta argumenta que a proposta detalha múltiplos convênios firmados e serviços prestados.

Análise: após verificação documental da proposta original, ratifica-se que não há comprovação de serviços e convênios com **empresas** nacionais e internacionais para execução de projetos no setor, conforme previsto no Anexo V do edital. Desta modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor): o responsável pela proposta argumenta ter indicado que apresenta integração transversal e institucional com diversos setores da UNILAB.

Análise: a proposta recebeu pontuação máxima neste quesito. Desta modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor): o responsável pela proposta argumenta que mantém interações consolidadas com universidades e centros tecnológicos do Brasil e do exterior.

Análise: após verificação documental da proposta original, verificou-se a existência de 3 interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no setor. Desta modo, conclui-se pela alteração da nota inicial 1,00 (um) para 3,00 (três), conforme o critério de pontuação previsto no Anexo V do edital (3≤E<5: nota 3).

Item ATE A (justificativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE A visto que “*a justificativa da proposta está fundamentada em um diagnóstico técnico, social e territorial aprofundado, que evidencia as carências da região do Maciço de Baturité (CE), onde a UNILAB está inserida. Essa região apresenta: baixo índice de desenvolvimento humano (IDH); déficit de profissionais qualificados nas áreas de energia e meio ambiente; grande potencial para geração de energia solar, eólica e produção de hidrogênio verde. A proposta também está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), às políticas públicas da ANP, à Política Nacional de Biocombustíveis (Renovabio), ao PNPE e às diretrizes do PNE 2030. O programa pretende promover o desenvolvimento regional, a inovação tecnológica e a inclusão social, com forte ênfase na formação de jovens de baixa renda, mulheres e estudantes quilombolas*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE B (objetivo): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE B visto que “*a proposta possui objetivos bem definidos, estruturados em quatro eixos temáticos principais: 1. Formação técnica e acadêmica – nos níveis de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado; 2. pesquisa e desenvolvimento aplicado – com foco em tecnologias energéticas sustentáveis e digitais; 3. inovação e empreendedorismo – incluindo capacitação para atuação em startups e parcerias com o setor produtivo; 4. Integração territorial – promovendo desenvolvimento regional sustentável no semiárido nordestino. Cada objetivo está acompanhado de metas mensuráveis, indicadores de desempenho e cronograma de execução. A proposta também estabelece mecanismos de avaliação de impacto e relatórios periódicos*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE C (inserção regional): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE C visto que “*a UNILAB tem forte inserção em uma das regiões mais vulneráveis do país, atuando com: comunidades quilombolas, rurais e de baixa renda; parcerias com prefeituras locais e consórcios intermunicipais; programas estaduais de formação em energias renováveis (ex.: H2V Ceará); inserção em políticas públicas locais e articulação com o setor produtivo regional. Além disso, a proposta está integrada ao ecossistema de inovação da região Nordeste, incluindo o Complexo Industrial do Porto do Pecém (CIPP) e o Hub de Hidrogênio Verde, o que reforça seu potencial de impacto local*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE D (infraestrutura física): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE D visto que “*a infraestrutura física disponível é sólida, adequada e compatível com as atividades propostas: 16 laboratórios técnicos e científicos, equipados para atividades experimentais em química, física, biotecnologia, termodinâmica e eficiência energética; planta-piloto para desenvolvimento de biocombustíveis e energias limpas; salas de aula, auditórios, coworking e ambientes de uso compartilhado; equipamentos de grande porte adquiridos com recursos de projetos CAPES, FINEP e CNPq. A proposta ainda prevê a ampliação dessa infraestrutura por meio de parcerias com outras instituições*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE E (infraestrutura administrativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE E visto que “*a UNILAB conta com uma estrutura administrativa consolidada para execução do programa: secretaria técnica e acadêmica dedicada aos programas de pós-graduação; apoio da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) para gestão de bolsas, contratos e relatórios; setor de convênios, contabilidade, jurídico e compras com experiência em editais CAPES, CNPq, FINEP e FUNCAP; suporte técnico e administrativo via plataforma SEI e sistema institucional SISPUBLI. Essa estrutura garante transparência, eficiência e controle de execução do programa*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE F (disciplinas): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE F visto que “*a matriz curricular contempla mais de 12 disciplinas específicas aderentes à Resolução ANP nº 918/2023. Os conteúdos incluem: tecnologia para hidrogênio verde e biocombustíveis; eficiência energética e sistemas de geração distribuída; digitalização e ciência de dados para o setor energético; economia circular, sustentabilidade e planejamento energético. As disciplinas são ofertadas nos cursos de graduação e pós-graduação, com estrutura modular e atualizada, ministradas por docentes especialistas nas áreas*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE G (docentes): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE G visto que “*a equipe docente conta com profissionais altamente qualificados, todos com título de doutorado, experiência em pesquisa aplicada e atuação em programas financiados por CNPq, FINEP, CAPES e ANP. Entre os destaques: docentes com publicação em periódicos de alto impacto; participação e redes científicas nacionais e internacionais; coordenação de projetos na área de energias renováveis, sustentabilidade e inovação tecnológica; atuação em programas de cooperação internacional em nível de doutorado. Todos os docentes estão cadastrados na plataforma SAGE/FAPESP, com currículos Lattes atualizados*”.

Análise: a argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração das notas dos itens ADT B de 3,00 (três) para 5,00 (cinco) e ADT D (V) de 1,00 (um) para 3,00 (três). Além disso, recomenda-se a manutenção das notas dos itens ADT A, ADT C, ADT D (I), ADT D (II), ADT D (III), ADT D (IV), ATE A, ATE B, ATE C, ATE D, ATE E, ATE F e ATE G.

Com as alterações conferidas, a nota ADT passa de 1,74 para 2,20 e a nota final passa de 5,18 para 5,64.

2.11. Proposta: 2025/03843-6 (UFRN)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Helenice Vital.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input checked="" type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa)
<input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP)	<input type="checkbox"/> ATE B (objetivo)
<input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES)	<input type="checkbox"/> ATE C (inserção regional)
<input type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física)
<input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa)
<input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas)
<input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE G (docentes)
<input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)

Motivo da desclassificação: a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, que apesar da proposta ter sido “*desclassificada com base nos critérios estabelecidos no Edital nº01/PRH-ANP/2025, especificamente no item 4 – Critérios de Elegibilidade, os requisitos mencionados foram plenamente atendidos, conforme indicado no formulário da proposta submetida*”.

Análise: a proposta foi desclassificada pela Comissão de Avaliação por ter identificado que possui professor responsável lotado no mesmo departamento daquele da proposta 2025/02050-2 (atual PRH 42.1), infringindo a regra estabelecida na seção 4 do edital (Critérios de Elegibilidade). Dessa forma, não há motivação para reavaliação das notas atribuídas a qualquer um dos itens.

Item ADT A (Abrangência da Proposta): o responsável pelo projeto argumenta que a proposta contempla 4 (quatro) categorias de formação previstas (GRA, Msc, DSc, PDSc), possibilitando que um bolsista do PRH-ANP percorra toda trajetória acadêmica, da graduação ao pós-doutoramento.

Análise: Considerando a manutenção da razão da desclassificação da proposta 2025/03843-6, não há motivação para reanálise das notas conferidas aos demais critérios.

Item ATE E (infraestrutura administrativa): a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, que “*no item V – Infraestrutura administrativa e no Anexo II – Infraestrutura Institucional da proposta submetida consta o apoio da instituição às necessidades do projeto, inclusive com até duas secretárias, dos Departamento de Oceanografia e Limnologia – DOL (Centros de Biociências – CB) e/ou Geologia – DG (Centro de Ciências Exatas e da Terra – CCET), o que justificaria uma nota maior que 3,66*”.

Análise: Considerando a manutenção da razão da desclassificação da proposta 2025/03843-6, não há motivação para reanálise das notas conferidas aos demais critérios.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por indeferir, na integralidade, o recurso, com base no princípio da eficiência da administração pública, em que o custo de análise não geraria qualquer resultado diferente, não há motivação para avaliação do recurso apresentado para revisão de nota, tendo em vista que a proposta foi considerada desclassificada. Assim, recomenda-se a manutenção da nota atribuída pela Comissão de Avaliação da situação de desclassificada.

2.12. Proposta: 2025/03592-3 (UNESP)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Daniel Carlos Guimarães Pedronette.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input checked="" type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
--	--

Item ADT D (I) (Tempo de Atuação) : o responsável pelo projeto recorreu do item ADT D (I), item no qual recebeu pontuação máxima 5,00 (cinco).

Análise: apesar do responsável pela proposta ter indicado a atribuição de nota 4,20 nesse item, a proposta recebeu pontuação máxima, ou seja, nota 5,00. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ATE E (Infraestrutura administrativa): o responsável pela proposta alega, em sede de recurso, que “ *no item 9.2.2 do Edital, é sugerida uma descrição sucinta da infraestrutura administrativa disponível na Instituição. Embora o Edital cite alguns exemplos (seguidos de etc.), não está claro quais critérios foram considerados na atribuição da nota, seja no próprio Edital ou no documento de divulgação dos resultados. A proposta apresentou, conforme sugere o Edital, um resumo sucinto da infraestrutura disponível, mas teve atribuída a nota 3,66, significativamente abaixo da média de outras instituições de mesmo porte. Nesse contexto, solicitamos respeitosamente a reconsideração dessa nota* ”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por indeferir, na integralidade, o recurso, com a manutenção das notas dos itens ADT D (I) e ATE E.

Dessa forma, conclui-se pela manutenção da nota final atribuída pela Comissão de Avaliação.

2.13. Proposta: 2025/03714-1 (UERJ)

a) Do recurso submetido:

Responsável pela proposta: Marilda Rosado de Sá Ribeiro.

No exercício do direito previsto no item 11.3 do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, a responsável pela proposta, utilizando o formulário específico disponibilizado pela ANP, apresentou tempestivamente recurso administrativo para contestar o resultado do julgamento da proposta atribuído pela Comissão de Avaliação, especificamente no que se refere a:

<input type="checkbox"/> ADT A (Abrangência da Proposta) <input type="checkbox"/> ADT B (Índice IGC/INEP) <input checked="" type="checkbox"/> ADT C (Nota CAPES) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (I) (Tempo de atuação no Setor) <input checked="" type="checkbox"/> ADT D (II) (Produção técnica) <input type="checkbox"/> ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor) <input type="checkbox"/> ADT D (V) (Interações com outros grupos de pesquisa nacionais, fora da instituição, ou internacionais, no Setor)	<input checked="" type="checkbox"/> ATE A (justificativa) <input type="checkbox"/> ATE B (objetivo) <input checked="" type="checkbox"/> ATE C (inserção regional) <input checked="" type="checkbox"/> ATE D (infraestrutura física) <input checked="" type="checkbox"/> ATE E (infraestrutura administrativa) <input type="checkbox"/> ATE F (disciplinas) <input checked="" type="checkbox"/> ATE G (docentes) <input type="checkbox"/> Pontuação complementar (ênfase)
--	---

Item ADT C (Nota CAPES) a responsável pela proposta argumenta que o PPGD da Faculdade de Direito da UERJ possui reconhecimento nacional como Programa de Excelência e por isso deveria ser enquadrado de forma similar à nota CAPES 7, adotando nota 5,00 no edital.

Análise: a nota atribuída está de acordo com as regras do Anexo V do Edital 01/PRH-ANP/2025. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial

atribuída pela Comissão de Avaliação.

Item ADT D (I) (Tempo de Atuação): a responsável pela proposta argumenta que na documentação originalmente submetida há comprovação de tempo superior a 25 anos de tempo de atuação no setor.

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial de 3,00 (três) para 5,00 (cinco), conforme critério estabelecido no Anexo V do edital (TE≥25: nota 5).

Item ADT D (II) (Produção Técnica) a responsável pela proposta argumenta que a produção intelectual dos professores da UERJ é notoriamente uma das mais expressivas do país nas áreas de interesse.

Análise: não foi comprovado na proposta original a produção técnica dos docentes da proposta. De acordo com o item 11.3 do Edital 01/PRH-ANP/2025, em fase recursal não será aceita, a reformulação de propostas ou inclusão de informações. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão Avaliadora.

Item ADT D (III) (Serviços e convênios com empresas nacionais e internacionais para execução de projetos no setor): a responsável pela proposta argumenta além dos convênios incluídos na proposta, devidamente descritos e anexados ao processo, ressalta a existência de 140 convênios.

Análise: não foi comprovado na proposta original a produção técnica dos docentes da proposta. De acordo com o item 11.3 do Edital 01/PRH-ANP/2025, em fase recursal não será aceita, a reformulação de propostas ou inclusão de informações. Deste modo, conclui-se pela manutenção da nota inicial atribuída pela Comissão Avaliadora.

Item ADT D (IV) (Interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no Setor): a responsável pela proposta argumenta ter comprovado na documentação original possuir 10 ou mais interações com outros grupos de pesquisa na própria instituição, no setor.

Análise: após verificação documental da proposta original, conclui-se pela alteração da nota inicial de 0,00 (zero) para 5,00 (cinco).

Item ATE A (justificativa): a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE A “ *posto que a demanda para a regulação de novas tecnologias, como Bioenergia com Captura e Estocagem de Carbono (BECCS), Captura, Uso e Estocagem de Carbono (CCUS), Soluções Baseadas na Natureza (SBN) é fundamental para a implementação e para o desenvolvimento da transição energética, objetivo integrante da proposta a ser desenvolvida na Faculdade de Direito da UERJ*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE C (inserção regional): a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE C pois “ *eis que a UERJ não só atua de forma integrada a outros municípios do RJ, mas também pela quantidade de convênios realizados com forte impacto social, econômico e regional. A UERJ transcende, portanto, o nível de inserção regional para alcançar o nível nacional e internacional*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE D (infraestrutura física) : a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE D pois “ *a UERJ tem reformado gradualmente a Faculdade de Direito com salas especiais na Pós-graduação com locais para transmissão, salas de estudos especiais para alunos, sala especial do Japão, sem mencionar outras infraestruturas fundamentais para a formação profissional, excelente biblioteca com acesso a bancos de dados internacionais*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE E (infraestrutura administrativa): a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE E pois “ *a infraestrutura administrativa de apoio é excelente e direcionado para projetos em andamento, cursos de extensão e outros meios para orientação dos professores e demais profissionais por meio do Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino de Direito (CEPED), que conta com 12 funcionários à disposição para ajudar no projeto. Além disso, contamos com secretarias específicas para os cursos de graduação e pós-graduação*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

Item ATE G (docentes): a responsável pela proposta alega, em sede de recurso, a necessidade de revisão da nota atribuída ao item ATE G pois “ *houve certamente uma falha de comunicação, pois a equipe disponível de docentes para o programa atinge quase a totalidade dos professores, sendo os professores indicados na proposta apenas elos com os diferentes departamentos da Faculdade de Direito*”.

Análise: A argumentação trazida no recurso não indica ponto que não tenha sido considerado pela Comissão Avaliadora em sua análise e julgamento registrados no documento (SEI 4907778), quando avaliou e considerou todos os documentos apresentados pela proposta para o atendimento ao item 9 do edital. Dessa forma, o argumento trazido em sede de recurso já foi avaliado pela Comissão Avaliadora, não merecendo reforma da nota já atribuída.

b) Conclusão:

Pelo acima exposto, encaminha-se a análise da Comissão ao CTA com a recomendação de que se decida por deferir parcialmente o recurso, com a alteração das notas dos itens ADT D (I) de 3,00 (três) para 5,00 (cinco) e ADT D (IV) de 0,00 (zero) para 5,00 (cinco). Além disso, recomenda-se a manutenção das notas dos itens ADT C, ADT D (II), ADT D (III), ATE A, ATE C, ATE D, ATE E e ATE G.

Com as alterações conferidas, a nota ADT passa de 2,97 para 3,57 e a nota final passa de 7,00 para 7,60.

3. CONCLUSÃO:

Um total de 13 recursos foram admitidos no Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4984326), a fim de serem analisados por membros da Comissão de Avaliação e encaminhados para julgamento do recurso pelo CTA, Conselho Técnico-Administrativo da FAPESP que constitui sua diretoria executiva, formado pelos diretores presidente, científico e administrativo.

O presente parecer teve o objetivo de realizar a análise a ser encaminhada para julgamento pelo CTA. Dos 13 (treze) recursos analisados pela Comissão neste parecer, recomenda-se ao CTA:

I - convalidar a não admissão de 3 dos 16 recursos interpostos conforme Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ (SEI 4984326), quais sejam: 2025/03266-9; 2025/03498-7 e 2025/03770-9;

II - deferir 2 (dois) recursos na totalidade do pleito, quais sejam: 2025/02911-8 e 2025/03685-1;

III - deferir 7 (sete) recursos parcialmente, quais sejam: 2025/03274-1, 2025/02757-9, 2025/03355-1, 2025/03707-5, 2025/03721-8, 2025/03778-0 e 2025/03714-1; e

IV - indeferir 4 (quatro) recursos na sua totalidade, quais sejam: 2025/02736-1, 2025/03691-1, 2025/03843-6 e 2025/03592-3.

Caso, após o julgamento dos recursos, o CTA decida conforme a recomendação deste parecer, o resultado terá alteração na classificação, conforme a tabela a seguir.

Proposta	Instituição de Ensino	ADT original	ADT após recurso	ATE original	ATE após recurso	Nota Final original	Nota Final após recurso	Classificação original	Classificação após recurso
2025/02736-1	UFRN	2,65	2,65	4,03	4,03	6,68	6,68	desclassificada	desclassificada
2025/02911-8	UFRJ	5,00	5,00	4,44	4,44	9,44	9,88	13	7
2025/03274-1	UFRJ	4,02	4,20	4,33	4,33	8,78	8,96	24	21
2025/02757-9	UFRGS	3,54	3,71	4,14	4,14	7,68	7,85	33	32
2025/03355-1	CESAR	2,88	2,97	4,92	4,92	8,29	8,38	29	29
2025/03685-1	UnB	4,57	4,82	3,85	3,85	8,80	9,05	16	15
2025/03691-1	UFRJ	4,71	4,71	3,88	3,88	8,97	8,97	desclassificada	desclassificada
2025/03707-5	UFC	4,31	5,00	4,96	4,96	9,76	10	7	1
2025/03721-8	UFF	2,28	2,57	3,36	3,36	5,64	5,93	desclassificada	desclassificada
2025/03778-0	UNILAB	1,74	2,20	3,44	3,44	5,18	5,64	desclassificada	desclassificada
2025/03843-6	UFRN	4,25	4,25	3,88	3,88	8,13	8,13	desclassificada	desclassificada
2025/03592-3	UNESP	4,08	4,08	4,44	4,44	8,96	8,96	20	20
2025/03714-1	UERJ	2,97	3,57	4,03	4,03	7,00	7,60	34	34
2025/03266-9	UFBA	3,74	3,74	4,66	4,66	8,86	8,86	22	23
2025/03498-7	UFCG	4,25	4,25	3,70	3,70	7,95	7,95	30	30
2025/03770-9	UFF	4,42	4,42	4,10	4,10	8,93	8,93	21	22

Dessa forma, em que pese alteração da classificação final das propostas no resultado do Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025 para as vagas de ampla concorrência e cadastro de reserva, conforme item 12 do Edital 01/PRH-ANP/2025, divulgado na data de 09/05/2025 no [sítio da ANP](#) e no DOU (SEI 4953178), as 18 propostas mais bem classificadas originalmente permanecerão as mesmas.

Com a aprovação dos recursos na forma acima recomendada, o resultado geral final será o seguinte:

POSIÇÃO	PROPOSTA	UNIVERSIDADE	NOTA ADT	NOTA ATE	LINHA TEMÁTICA PRIORITÁRIA	NOTA (ADT + ATE)	NOTA FINAL (ADT + ATE + PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR)	RESERVA DE VAGA
PROPOSTAS SELECIONADAS PARA O OCUPAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025								
1	2025/03707-5	UFC	5,00	4,96	Sim	9,96	10,00	-
2	2025/02828-3	PUC-Rio	4,71	4,96	Sim	9,67	10,00	-
3	2025/02558-6	UFRGS	5,00	4,70	Sim	9,70	10,00	-
4	2025/03789-1	UFSC	5,00	4,58	Sim	9,58	10,00	-
5	2025/03680-0	USP	4,82	4,66	Sim	9,48	9,94	-
6	2025/02576-4	UFRJ	4,65	4,77	Sim	9,42	9,89	-
7	2025/02911-8	UFRJ	5,00	4,44	Sim	9,44	9,88	-
8	2025/03031-1	UFPA	4,71	4,66	Sim	9,37	9,83	-
9	2025/03845-9	UFRN	4,48	4,77	Sim	9,25	9,72	-
10	2025/03709-8	PUC-Rio	5,00	4,14	Sim	9,14	9,55	-
11	2025/03815-2	UFPB	4,25	4,81	Sim	9,06	9,54	-
12	2025/03627-1	UFBA	4,71	4,36	Sim	9,07	9,50	-
13	2025/02650-0	USP	5,00	4,07	Sim	9,07	9,47	-
14	2025/03734-2	UFAL	4,42	4,51	Sim	8,93	9,38	-
15	2025/03685-1	UNB	4,82	3,85	Sim	8,67	9,05	-
16	2025/03841-3	UFS	3,48	5,00	Sim	8,48	8,98	-
17	2025/03751-4	UFPI	3,40	3,84	Sim	7,24	7,62	Margem Equatorial
18	2025/02635-0	UFPA	3,45	3,66	Sim	7,11	7,47	Norte
PROPOSTAS EM CADASTRO DE RESERVA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025								
19	2025/02762-2	UFSCAR	3,97	4,55	Sim	8,52	8,97	-
20	2025/03592-3	UNESP	4,08	4,44	Sim	8,52	8,96	-
21	2025/03274-1	UFRJ	4,20	4,33	Sim	8,53	8,96	-
22	2025/03770-9	UFF	4,42	4,10	Sim	8,52	8,93	-
23	2025/03266-9	UFBA	3,74	4,66	Sim	8,40	8,86	-
24	2025/02985-1	UFF	3,62	4,74	Sim	8,36	8,83	-
25	2025/03621-3	UNICAMP	4,37	3,99	Sim	8,36	8,75	-
26	2025/03831-8	UFPE	5,00	3,40	Sim	8,40	8,74	-
27	2025/02765-1	UFPB	4,08	4,18	Sim	8,26	8,67	-
28	2025/02819-4	UFC	4,48	3,96	Não	8,44	8,44	-
29	2025/03355-1	CESAR	2,97	4,92	Sim	7,89	8,38	-
30	2025/03498-7	UFCG	4,25	3,70	Não	7,95	7,95	-
31	2025/03829-3	UFPE	2,80	4,66	Sim	7,46	7,92	-
32	2025/02757-9	UFRGS	3,71	4,14	Não	7,85	7,85	-
33	2025/02770-5	UFRB	3,02	4,36	Sim	7,38	7,81	-
34	2025/03714-1	UERJ	3,57	4,03	Não	7,60	7,60	-
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025 (ITEM 13 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PONTUAÇÃO MÍNIMA)								
35	2025/02736-1	UFRN	2,65	4,03	Não	6,68	6,68	-
36	2025/02803-0	UFAM	1,31	4,29	Sim	5,60	6,02	Norte
37	2025/03721-8	UFF	2,57	3,36	Não	5,93	5,93	-
38	2025/03778-0	UNILAB	2,20	3,44	Não	5,64	5,64	-
39	2025/02599-4	UFSC	1,00	2,25	Não	3,25	3,25	-
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025 (ITEM 4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE)								
40	2025/03691-1	UFRJ	4,71	3,88	Sim	8,59	8,97	-
41	2025/03843-6	UFRN	4,25	3,88	Não	8,13	8,13	-
42	2025/02816-5	UNICAMP	4,71	1,92	Não	6,63	6,63	-

4. É a análise.
5. Encaminha-se ao Conselho Técnico Administrativo – CTA da Fapesp, conforme previsto no item 11.3 do Edital 01/PRH-ANP/2025.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO DA SILVA PIRES, Coordenador Geral de Projetos**, em 13/06/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA SILVA TORRES, Assessor de Projetos e Programas**, em 13/06/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO GABRIEL DA COSTA, Assistente Administrativo**, em 16/06/2025, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5058553** e o código CRC **054093D0**.

Of. GCP n. 058/2025

São Paulo, 23 de junho de 2025

Deliberação do Conselho Técnico-Administrativo da FAPESP – Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025

Informo que, na reunião ordinária realizada em 17 de junho de 2025, o Conselho Técnico-Administrativo da FAPESP (CTA) apreciou os recursos administrativos interpostos contra o resultado preliminar da Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025.

O CTA deliberou por seguir o Despacho nº 9/2025/STM-PRH/STM/ANP-RJ, que reconheceu que 13 dos 16 recursos apresentados atendiam aos requisitos legais para admissibilidade. A análise de mérito dos recursos admitidos foi realizada, conforme previsto no edital, por representantes da Comissão de Avaliação, e consolidada na Análise Recursal nº 1/2025.

Com base nisso, o CTA decidiu:

I – Reconhecer, nos termos regimentais, os 13 recursos administrativos apresentados;

I.I – Não reconhecer os 3 recursos abaixo relacionados, por não atenderem aos requisitos formais:

- Recurso nº 2025/03266-9
- Recurso nº 2025/03498-7
- Recurso nº 2025/03770-9

II – Conceder provimento aos seguintes recursos, com alteração das respectivas notas:

- Recurso nº 2025/02911-8: de 9,44 para 9,88
- Recurso nº 2025/03685-1: de 8,80 para 9,05

II.I – Conceder provimento parcial aos seguintes recursos, com as seguintes alterações de nota:

- Recurso nº 2025/03274-1: de 8,78 para 8,96
- Recurso nº 2025/02757-9: de 7,68 para 7,85
- Recurso nº 2025/03355-1: de 8,29 para 8,38
- Recurso nº 2025/03707-5: de 9,76 para 10,00
- Recurso nº 2025/03721-8: de 5,64 para 5,93
- Recurso nº 2025/03778-0: de 5,18 para 5,64
- Recurso nº 2025/03714-1: de 7,00 para 7,60

II.II – Indeferir os seguintes recursos, mantendo-se as notas originalmente atribuídas:

- Recurso nº 2025/02736-1
- Recurso nº 2025/03691-1
- Recurso nº 2025/03843-6
- Recurso nº 2025/03592-3

Pelo exposto, encaminho abaixo o resultado final, conforme tabela com as notas corrigidas, à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), para fins de homologação.

POSIÇÃO	PROPOSTA	UNIVERSIDADE	NOTA ADT	NOTA ATE	LINHA TEMÁTICA PRIORITÁRIA	NOTA (ADT + ATE)	NOTA FINAL (ADT + ATE + PONTUAÇÃO COMPLEMENTAR)	RESERVA DE VAGA
PROPOSTAS SELECIONADAS PARA O OCUPAÇÃO DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025								
1	2025/03707-5	UFC	5,00	4,96	Sim	9,96	10,00	-
2	2025/02828-3	PUC-Rio	4,71	4,96	Sim	9,67	10,00	-
3	2025/02558-6	UFRGS	5,00	4,70	Sim	9,70	10,00	-
4	2025/03789-1	UFSC	5,00	4,58	Sim	9,58	10,00	-
5	2025/03680-0	USP	4,82	4,66	Sim	9,48	9,94	-
6	2025/02576-4	UFRJ	4,65	4,77	Sim	9,42	9,89	-
7	2025/02911-8	UFRJ	5,00	4,44	Sim	9,44	9,88	-
8	2025/03031-1	UFPA	4,71	4,66	Sim	9,37	9,83	-
9	2025/03845-9	UFRN	4,48	4,77	Sim	9,25	9,72	-
10	2025/03709-8	PUC-Rio	5,00	4,14	Sim	9,14	9,55	-
11	2025/03815-2	UFPB	4,25	4,81	Sim	9,06	9,54	-
12	2025/03627-1	UFBA	4,71	4,36	Sim	9,07	9,50	-
13	2025/02650-0	USP	5,00	4,07	Sim	9,07	9,47	-
14	2025/03734-2	UFAL	4,42	4,51	Sim	8,93	9,38	-
15	2025/03685-1	UNB	4,82	3,85	Sim	8,67	9,05	-
16	2025/03841-3	UFS	3,48	5,00	Sim	8,48	8,98	-
17	2025/03751-4	UFPI	3,40	3,84	Sim	7,24	7,62	Margem Equatorial
18	2025/02635-0	UFPA	3,45	3,66	Sim	7,11	7,47	Norte
PROPOSTAS EM CADASTRO DE RESERVA DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025								
19	2025/02762-2	UFSCAR	3,97	4,55	Sim	8,52	8,97	-
20	2025/03592-3	UNESP	4,08	4,44	Sim	8,52	8,96	-
21	2025/03274-1	UFRJ	4,20	4,33	Sim	8,53	8,96	-
22	2025/03770-9	UFF	4,42	4,10	Sim	8,52	8,93	-
23	2025/03266-9	UFBA	3,74	4,66	Sim	8,40	8,86	-
24	2025/02985-1	UFF	3,62	4,74	Sim	8,36	8,83	-
25	2025/03621-3	UNICAMP	4,37	3,99	Sim	8,36	8,75	-
26	2025/03831-8	UFPE	5,00	3,40	Sim	8,40	8,74	-
27	2025/02765-1	UFPB	4,08	4,18	Sim	8,26	8,67	-
28	2025/02819-4	UFC	4,48	3,96	Não	8,44	8,44	-
29	2025/03355-1	CESAR	2,97	4,92	Sim	7,89	8,38	-
30	2025/03498-7	UFCG	4,25	3,70	Não	7,95	7,95	-
31	2025/03829-3	UFPE	2,80	4,66	Sim	7,46	7,92	-
32	2025/02757-9	UFRGS	3,71	4,14	Não	7,85	7,85	-
33	2025/02770-5	UFRB	3,02	4,36	Sim	7,38	7,81	-
34	2025/03714-1	UERJ	3,57	4,03	Não	7,60	7,60	-
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025 (ITEM 13 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS, PONTUAÇÃO MÍNIMA)								
35	2025/02736-1	UFRN	2,65	4,03	Não	6,68	6,68	-
36	2025/02803-0	UFAM	1,31	4,29	Sim	5,60	6,02	Norte
37	2025/03721-8	UFF	2,57	3,36	Não	5,93	5,93	-
38	2025/03778-0	UNILAB	2,20	3,44	Não	5,64	5,64	-
39	2025/02599-4	UFSC	1,00	2,25	Não	3,25	3,25	-
PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO EDITAL 01/PRH-ANP/2025 (ITEM 4 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE)								
40	2025/03691-1	UFRJ	4,71	3,88	Sim	8,59	8,97	-
41	2025/03843-6	UFRN	4,25	3,88	Não	8,13	8,13	-
42	2025/02816-5	UNICAMP	4,71	1,92	Não	6,63	6,63	-

Atenciosamente,

Connie McManus

CONNIE MCMANUS
Gerente de Colaborações em Pesquisa
Diretoria Científica